



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO Nº 4803/2018

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (716/717) do processo do Pregão Presencial nº 029/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.040.477/0001-29, com sede na Rodovia BR 262, s/nº, Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-00, telefone: (33)3331-7196, endereço eletrônico: tratorcav@gmail.com, neste ato representada por **PATRICIA FERREIRA BATISTA BREDER**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 062.946.316-61 e RG nº 11.979.550 SSP/MG, residente na Rua Benedito Von Rondow, nº 130, aptº 202, bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-000.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS FLUIDOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 029/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante

Breder

[Handwritten signature]



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 30333, Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

Leonardo



04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253, 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, 090001.1512100162.064.33903000000 – Ficha 228, 110002.1030100202.078.33903000000 – Ficha 034, 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, 020001.0412200022.010.33903000000 – Ficha 016, 130001.2781200282.114.33903000000 – Ficha 361, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, 090001.0412200462.062.33903000000 – Ficha 223, 120001.0824300252.086.33903000000 – Ficha 267, 110002.1030100202.077.33903000000 – Ficha 027, 060001.0412300062.022.33903000000 – Ficha 067, 150001.1854200112.120.33903000000 – Ficha 392, 060001.0412300062.021.33903000000 – Ficha 061, 020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 080002.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

Boader

[Handwritten signature]



- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: .

- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Bouder

f
ad



07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.



9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 2.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de referência;

II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 17 de setembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA

Patricia Ferreira Batista Breder / ou procurador legalmente habilitado



**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Óleos Lubrificantes e outros Fluidos para Veículos Automotivos, para as diversas Secretarias desta Municipalidade, atendendo às demandas solicitadas conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo 10 B e justificativas presentes nos autos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos referidos materiais se faz necessária para manutenção dos veículos da Frota Municipal, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes, especialmente quanto à periodicidade da troca e tipo específico de óleo. O óleo lubrificante constitui suprimento básico e fundamental para o funcionamento dos automóveis, sendo uma ferramenta indispensável às atividades das secretarias requisitantes e preservação do patrimônio público. Manutenção preventiva e eficiente reverte-se em economicidade, garantindo ainda a durabilidade do patrimônio público.

2.2. Desta forma, justifica-se a aquisição de Óleos Lubrificantes e outros Fluidos para Veículos Automotivos para atender o funcionamento de todos os veículos automotores lotados nesta Prefeitura.

2.3. A pretensa contratação neste momento se faz necessária tendo em vista que as Atas de Registros de Preços se encontram na eminência do seu vencimento, e por se tratar de um objeto no qual a Prefeitura Municipal não pode ficar sem, pois a falta acarretaria prejuízos incalculáveis.

2.4. Compõe a frota municipal todos os veículos que são patrimônios próprios, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações quanto acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato desta aquisição em momento oportuno.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais constante no anexo 10 B, visa suprir as necessidades dos veículos em comento, observando as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em, atendidas todas as exigências das descrições, do menor preço por item.

4.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Disponibilidade do produto em seu estabelecimento no máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento e entrega da Autorização de Fornecimento, para que seja realizada a troca de acordo com a necessidade da Contratante.



5.2. A contratada deverá manter em estoque, parte do material licitado para que tenha condições de entregar o produto solicitado no prazo estabelecido na autorização de fornecimento.

5.3. Os materiais deverão estar lacrados em perfeito estado, observado a data de validade, com informações técnicas presentes nas descrições dos mesmos e com a marca e modelo indicado na proposta apresentada no Pregão em comento.

5.4. A contratada deverá efetuar a troca do material em seu próprio estabelecimento, e quando solicitado pela contratante esta substituição deverá ocorrer também nas dependências da garagem do Município localizada no endereço: Almoxarifado Central: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou nas dependências de alguma das empresas e ou oficinas que prestam serviços terceirizados a esta municipalidade; as trocas *in loco* serão quando algum veículo estiver em manutenção, sendo necessária a troca de óleo. Esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão através de Portaria.

5.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como fazer prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto aos materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a emissão e entrega das Autorizações de Fornecimento.

5.7. Por ocasião da entrega, caso seja constatado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, deverá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a Licitante a refazê-lo, observando as condições pré-estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.8. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a disponibilização do material contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão. Mantendo em estoque o quantitativo indicado na Autorização de Fornecimento, para que seja atendido imediatamente de acordo com as autorizações por veículo, emitida pela Secretaria Municipal de Interior e Transportes, que gerenciará a execução do pretense contrato/ata.

5.9. A contratante poderá emitir Autorização de Fornecimento proporcional aos gastos relativos a um período mais longo para que não onere este órgão com emissões deste documento a cada troca de óleo, sendo que a entrega ocorrerá de forma proporcional às necessidades da Administração.

5.10. Quando a troca do óleo ocorrer no estabelecimento da contratada esta deverá observar a legalidade quanto ao documento de licença ambiental, conforme requisito de habilitação.

5.11. Quando a troca do óleo ocorrer no estabelecimento da contratada, e caso o local seja distante da sede do município em mais de 5 km (cinco quilômetros), todas as eventuais despesas com o deslocamento do veículo correrão por conta da empresa vencedora.

5.12. Os Itens com Códigos 28269, 20384, 20386, 20385, 28300, 25875, 20390, 20400, 15302, 24374 e 31709 necessitam que a troca seja realizada pela contratada. Os Itens com Códigos

Handwritten signature

Handwritten mark



12747, 28347, 3570 31708, 28270, 621, 31710, 20402, 11058, 31711 e 31712 não necessitam que a troca seja de responsabilidade da contratada, ficando a cargo da contratante.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

6.2. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto a Ata de Registro de Preços estiver em sua vigência.

6.3. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

6.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos materiais, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer justificativa.

6.5. A execução deste instrumento será acompanhada por servidores previamente designados por esta Administração, que deverão atestar entrega ou execução do objeto, observadas as disposições da Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Iúna a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

7.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.5. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ao) sob a responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o (s) material (s) que não atenda as normas técnicas específicas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

Handwritten signature

Handwritten mark



9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento dos materiais com os preços firmados em Ata de Registro de Preços;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista na Ata;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Garantir a entrega do produto durante todo período de vigência da Ata.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Executar todas as entregas de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. A entrega dos produtos será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá ser emitida nota fiscal referente à contratação, devendo observar os prazos previstos no item 5.8 deste Termo de Referência.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Dr. Dr. Dr.

f

[Handwritten signature]



9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento dos materiais com os preços firmados em Ata de Registro de Preços;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista na Ata;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Garantir a entrega do produto durante todo período de vigência da Ata.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Executar todas as entregas de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. A entrega dos produtos será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá ser emitida nota fiscal referente à contratação, devendo observar os prazos previstos no item 5.8 deste Termo de Referência.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Souedir

f
ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000106/2019 - SEQUÊNCIA Nº 000002404

Origem		Pregão Presencial Nº 000029/2019			Processo	004803/2018	
Contrato		Termo Nº 000106/2019					
Empresa		TRATOR CAV SERVICOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 19.040.477/0001-29					
Endereço		RODOVIA BR 262, SN - PONTE DA ALDEIA - MANHUAÇU - MG - CEP: 36900000					
Secretaria		00015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE					
Local		00483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ANTI-FERRUGEM SPRAY descrição: - frasco com 400ml	RADNAQ	FR	120,00	11,50	1.380,00
002	002	FLUIDO DE FREIO TOP 4/S descrição: - fluido sintético de alto ponto ebulição para uso em freios a disco a tambor de veículos automotivos e tratores sae j 1703. fmvss-116 dot3 abnt nbr 9292 eb 155/1991 - tipo 3, aditivos anticorrosivos e antioxidante classificação dot3. embalagem caixa com 24 frascos de 500ml.	RADNAQ	CX	5,00	355,00	1.775,00
004	003	GRAXA EM BALDE DE 20 KG graxa para lubrificação de rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos e partes móveis de equipamentos e máquinas. composição: óleo mineral derivado de petróleo, espessante base de lítio e aditivo, atenda as especificações: nl gl2/nlgl lb ep prazo de validade: mínimo de 03 anos a partir da data de entrega embalagem: balde de 20kg	KARTER	BD	150,00	270,00	40.500,00
003	004	GRAXA PARA LUBRIFICACAO TAMBOR 170KG com as seguintes especificações: - para rolamentos cubos e rodas, cabos, correntes, pinos e partes móveis de equipamentos e máquinas. composição: óleo mineral derivado de petróleo espessante a base de lítio e aditivo que atenda as especificações nl 2/nl gl lb ep, embalagem: tambor de 170kg.	KARTER	TB	5,00	2.589,76	12.948,80
005	005	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO descrição: - anticongelante à base de etilenoglicol, com inibidor de corrosão, que atenda à especificação internacional astm d6210 - embalagem de 1 litro.	RADNAQ	L	100,00	13,95	1.395,00
020	014	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 com as seguintes especificações: - motores a diesel turbinado ou naturalmente espirado, novos ou usados. classificação: - api ci-4, acea e7-04, b3-98, issue 2 e a2-96 issue 3, jaso dh-1, global dhd-1, aprovado pela caterpillar (ecf) cummins (ces 20072, 20076, 20077 e 20078), ddc/mtu (series	PETRONAS	BB	60,00	267,79	16.067,40

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		2000/4000 type 2), mack (eo-m plus), man (m3275), mercedez benz (mb 228.3), mtu. grau 15w40; embalagem: bombona de 20 litros.					
022	019	OLEO PARA MOTOR GASOLINA 5W30 com as seguintes especificações: - óleo 100% sintético para motores a gasolina, álcool e grv, com as seguintes características: - óleo multi-grau com componentes sintético de alto desempenho. recomendado para uso nos motores a gasolina, álcool e convertidos a gás natural (injeção eletrônica, multiválvulas e tubo alimentados), sendo compatível com o conversor catalítico. atende aos recentes níveis de qualidade api sl/cf e acea a3-98, qualificado de acordo com os protocolos do acc e atc/atiel. grau - sae 5w30 - embalagem: frasco com 1 litro.	PETRONAS	L	140,00	24,89	3.484,60
016	021	OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL4 balde com 20 litros	LUCHETI	BD	220,00	295,00	64.900,00
025	022	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 embalagem de 20 litros	LUCHETI	BD	220,00	217,00	47.740,00
015	023	OLEO TRANSMISSAO SAE 80W90 API GL4 descrição: - óleo de transmissão (câmbio/diferencial) sae 80w90 api gl5 embalagem: 1litro	GT OIL	L	80,00	20,30	1.624,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:						191.814,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE:						191.814,80	
TRATOR CAV SERVICOS LTDA:						191.814,80	

Conceição da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Compras, torna público que a convocação em 11/09/2019, marcada para o dia 30/09/2019, às 09:00h, foi **SUSPENSA** face o cancelamento do termo. Maiores informações pelo tel.: (27) 98884-7593.

RICHALIS SILVA PAIXÃO
Gerente/Compras
Protocolo 527916

Conceição do Castelo

DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2019

Em face do conteúdo no Protocolo 527 4364/2019 e Processo 19.1.2019, e de acordo com o art. 24, inciso II e o artigo 26, III, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **IVAN DO CARMO RONCETTI** nº 92458521720, CNPJ nº 21.232.135/0001-90, em condições especiais. **OBJETO:** REFORMA GERAL DA CARROCERIA DO CAMINHÃO FORD/CARGO 1519B, FLACA DVF1461. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de setembro de 2019.

CHRISTIANO SPADETTI
Prefeito Municipal
Protocolo 527581

Ibatiba

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a reabertura do Edital, o Processo Licitatório nº 054/2019 - Pregão Presencial nº 045/2019, com abertura marcada para o dia 30/09/2019 às 09:00hs, fica **ADIADO** para o dia 14/10/2019 às 09:00hs. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gas Liquefeito de Petróleo (GPL) 13KG, para suprir as necessidades das Unidades Municipais de Ensino (Escolas, Creches e Entidades Conveniadas no âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 17h00min, na Rua

Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: licitacaoibatiba2018@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654, com Juliana Tomaz Silveira - Presidente da CPL.

Protocolo 527823

Ibitirama

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 085/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 14 de outubro de 2019, às 13h:00min, **PREGÃO ELETRÔNICO 041/19. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Aquisição de Móveis de Escritório, em atendimento ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS. Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br

FONTE DE RECURSO: Recurso do FUNCOP 2018.

TIPO: Menor Preço por Lote. Ibitirama - ES, 27 de setembro de 2019.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
Pregoeiro
Protocolo 527718

Iconha

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 055/2019

Processo nº. 008.729/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventos com fornecimento de materiais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.

Mediante adjudicação da Pregoeira do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2019, HOMOLOGO** a presente licitação em favor das empresas: **BRASEIRO RESTAURANTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** nos lotes **03, 05, 06, 07 e 15** no valor total de **R\$ 55.415,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais); **S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO** nos lotes **01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12 e 14** no valor total de **R\$ 97.015,00** (noventa e sete mil quinze reais) e **TCN EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI** no lote **13** no valor total de **R\$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais).

Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e

posteriormente a emissão da Ordem de Compra.

Iconha/ES, 27 de setembro de 2019.

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal
Protocolo 527573

Irupi

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Irupi-ES, no uso de suas atribuições, declara **REVOGADA** a Tomada de Preços nº 003/2018, Processo Administrativo nº 1037/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para construção do Terminal Rodoviário Interestadual de Irupi - ES com repasse de verbas pelo Ministério de Turismo, Contrato nº 832505/2016 - MTUR/CAIXA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e quantidades estimadas.

Irupi-ES, 24 de setembro de 2019

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal
Protocolo 527939

Iúna

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Iúna/ES, através do Pregoeiro, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2019**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 059/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço", para **Registro de Preços de Peças e Implementos Para Equipamentos de Terraplanagem, para atender as necessidades de manutenção das máquinas e tratores pertencentes às Secretarias desta municipalidade**, com o início do credenciamento às **08h10** e abertura das propostas às **09h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 19 de setembro de 2019.
Gedeão Nascimento Mendes
Cascine Gomes
Pregoeiro
Protocolo 527577

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 106/2019. Partes: Mun. Iúna X Trator Cav Serviços Ltda. Objeto: Registro de Preços de óleos lubrificantes e outros fluidos para veículos automotivos. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R\$191.814,80. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 527817

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **11/10/2019 às 09h00min**, através do site www.bll.org.br, cujo objeto é a Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados, particulares em uso pela Municipalidade e outros equipamentos pertencentes ao Município de Itarana/ES. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917. Itarana, 27 de setembro de 2019

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 527878

Itapemirim

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00005/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem em diversas localidades de Itapemirim-ES.

DATA: 31/10/2019 às 09:30minh.
LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 27/09/2019
DELCEINEIA R SILVA
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 527728